LEI Nº 2295/02 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre: **Altera a Tabela de Valores por metro quadrado de Solo Urbano.**

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1° - Fica alterada a Tabela de valores por metro quadrado de terreno (IPTU), sendo atribuído um único valor por metro quadrado de terreno de acordo com cada setor.

Artigo 2° - Faz parte integrante da presente lei o Anexo 1, composta da tabela 02 que define Valores por metro quadrado do Solo da área Urbana do Município de Álvares Machado.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, 04 de dezembro de 2002.

LUIZ ANTÔNIO LUSTRE
Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria da PM na data supra.

NÉLIO CARLUCCI
Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

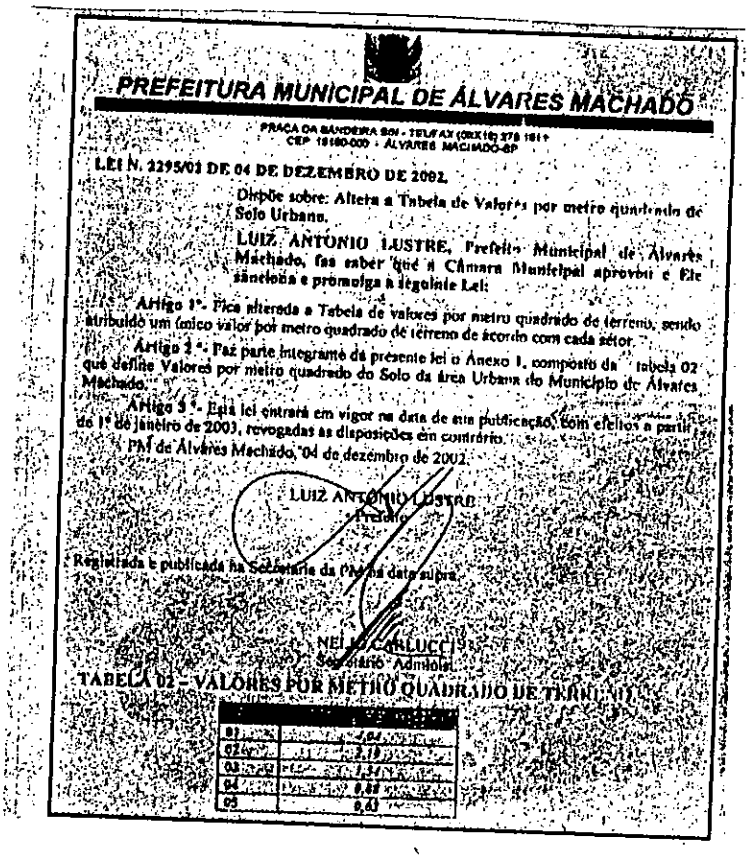
PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 273-1911
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

TABELA 02 – VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO.

Setor	Valores em R$
01	*4,04*
02	*2,19*
03	*1,54*
04	*0,88*
05	*0,63*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 273-1911
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX (0XX18) 273 1911
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI N. 2295/01 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre: Altera a Tabela de Valores por metro quadrado de Solo Urbano.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela de valores por metro quadrado de terreno, sendo atribuído um único valor por metro quadrado de terreno de acordo com cada setor.

Artigo 2 º - Faz parte integrante da presente lei o Anexo I, composto da tabela 02 que define Valores por metro quadrado do Solo da área Urbana do Município de Álvares Machado.

Artigo 3 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

PMI de Álvares Machado, 04 de dezembro de 2002.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra.

NELSO CARLUCCI
Secretário Administrativo

TABELA 02 – VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO

01	7,04
02	2,19
03	1,31
04	0,88
05	0,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO
Publicado em 13 / 12 / 2002
Jornal: Oeste Notícias
Secretaria